

Súmula:- INSTITUIR A FESTA REGIONAL DO MILHO NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Artigo 1º :- Fica instituída a Festa Regional do Milho que será realizada todo o ano durante o mês de Maio, incluindo-se sempre no 2º Domingo do mês referido e a terminar no 3º Domingo do mesmo mês, ou seja Maio;

par. único :- a 1ª Festa deverá realizar-se entre os dias 13 á 20 do mês de Maio do ano de 1968.-

artigo 2º :- A Festa Regional do Milho de Ivaiporã terá como principal patrocinador e coordenador a Prefeitura Municipal de Ivaiporã

parágrafo 1º:-A Prefeitura Municipal designará uma Comissão Especial para a integral organização e coordenação da Festa Regional do Milho, que será composta além do patrocinador (Prefeitura Municipal) mais dos presidentes da Associação Comercial e Industrial de Ivaiporã, Associação Rural de Ivaiporã, de dois representantes do legislativo local, de um paroco do município, de um representante do principal clube da cidade e dois representantes dos cerealistas da região;

parágrafo 2º: Esta Comissão Especial elegerá sempre um 1º Secretário, e 1º Tesoureiro, e o presidente será quando não o Prefeito municipal, uma pessoa de sua escolha, integrado porém na administração do município;

parágrafo 3º: Esta Comissão Especial deverá estar composta pelo mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias de antecedência ao 1º dia marcado para o início da referida Festa, iniciando seus trabalhos logo após a sua composição.-

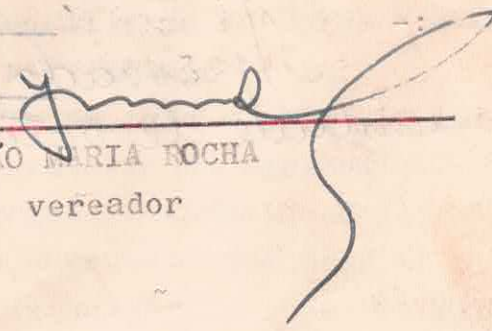
artigo 4º :- A Comissão Especial programará e coordenará em todos os seus trabalhos a Festa Regional do Milho, tendo integral autonomia para a realização a esta, realizando tantas reuniões quantas necessariamente sejam, cujas reuniões serão lavradas em ata própria;

par. único:- A Comissão Especial composta deverá elaborar seu próprio regulamento interno, e sob sua incumbência estarão todos os assuntos relacionados com a Festa Regional do Milho, destancando porém os seguintes:-

- I) recebimento imediato da verba especificada no Orçamento do município para cobertura das despesas eventuais,
- II) pagamentos devidamente comprovados de todo e qualquer gasto,
- III) entrar em entendimentos com a Secretaria da Agricultura solicitando a cooperação desta e demais órgãos estaduais ou federais,
- IV) procurar atrair grandes firmas e empresas radicadas no País relacionadas com a Agricultura para exposição de seus produtos no local designado para exposição,
- V) programar desfiles, torneios esportivos, bailes, shows musicais, contratar artistas, realizar rodeios, rodas de violeiros, etc. etc.

J U S T I F I C A T I V A

Quase que é desnecessária fazer-se qualquer justificativa para aprovação por esta Casa do presente Projeto de lei, pois é notoriamente sabido que Ivaiporã é o maior produtor de milho do Brasil, e assim é justo que tenha um período de festas no município como homenagem àquele produto de tanta utilidade e que carrega aos cofes municipais grande volume em dinheiro, a vez do I.C.M. Além disto, bastaria citar outras cidades que realizam a festa da uva, do vinho, do trigo, do fumo, da cebola, do pessego, etc. etc. para ter um exemplo da aceitação e grandiosidades destas festas. Maior promoção não se poderá fazer de Ivaiporã de que a realização de uma Festa Regional do Milho bem organizada e coordenada. Gastam-se grandes somas para promoção meio de jornais e revistas para meia dúzia de pessoas inteirar-se do processo desta região; entretanto com a realização desta Festa, o nome e Progresso deste município serão levados a todas as camadas e classes humanas, bem chegará aos mais longínquos recantos da nação. Patos de Minas, menor produtor de milho que Ivaiporã, promove anualmente, e há dezenove anos, sua Festa Nacional do Milho, e os resultados obtidos são cada vez mais animadores, servindo de incentivo as festas dos próximos anos. Razão deste projeto instituir a Festa Regional do Milho e não a "Nacional" é pelo motivo desta realizar-se no município mineiro de Patos de Minas, não podendo em consequência haver duas Festas Nacionais do Milho, porém sab-se que diversas são as festas do vinho, mas só uma é considerada Nacional, a de São Roque, ou seja a mais antiga. Esta Câmara, tenho certeza não deixará de dar seu integral apoio à aprovação deste projeto de lei de vital interesse do município, pois desta forma Ivaiporã terá seu nome projetado definitivamente no cenário nacional porque não dizer também em grande parte de outras cidades do mundo. O povo em sua camada mais humilde tomará parte ativa na Festa, pois quase todas as programações são de natureza populares, assim o povo em sua totalidade será o maior beneficiado. Não bastassem todas essas vantagens, ainda evocamos a expansão das vendas no comércio em geral, e em especial nos hotéis e restaurantes que sem dúvida estarão lotados na semana da Festa Regional do Milho. O autor deste projeto de lei solicita dos nobres vereadores desta Casa a aprovação urgente deste, a fim de que a verba aludida no Projeto seja incluída no Orçamento do ano próximo vindouro que já está sendo elaborado pela Prefeitura. Esta é a justificativa.


JOÃO MARIA ROCHA
vereador

Aprovado em segunda e última discussão por unanimidade
de votos.

Em, 20 de setembro de 1967

~~Alcides de Jesus~~
~~Francisco de Jesus~~
Odilson de Jesus
Venâncio de Jesus
José de Jesus
João de Jesus
Alcides de Jesus